

PORTO PAGO
ECT - DR/SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISP - 40 - 3031/81

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 35

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1990

NÚMERO 227

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

LEI Nº 10.891 , DE 5 DE DEZEMBRO DE 1990

(Projeto de Lei do Vereador Arselino Tattó - P.L. nº 512/89)

Denomina de Praça Jacob Dubena a atual praça sem nome localizada no 329 Subdistrito - Capela do Socorro.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, em sessão de 22 de novembro de 1990, decretou e eu, nos termos do disposto no § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Dr. Eulogio Emílio Martinez área, ainda sem nome, situada na confluência das Ruas Vito Antonio Del Vecchio, Barão de Monte Santo, Vicente Rozano, Lílio e Pedro Paulucci, junto ao Clube Atlético Juventus, bairro da Mooca.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de dezembro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

LAURA BERNARDES, Respondendo pelo Cargo de Secretaria dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de dezembro de 1990.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.892 , DE 5 DE DEZEMBRO DE 1990

(Projeto de Lei do Vereador José Ferreira do Nascimento - P.L. nº 410/89)

Denomina Domingos Marcellini a atual Rua 23, localizada no Jardim Anália Franco, Bairro do Tatuapé.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, em sessão de 22 de novembro de 1990, decretou e eu, nos termos do disposto no § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Domingos Marcellini a atual Rua 23, localizada entre a Rua Nova Canaã e Av. Dr. Eduardo Cotchini, situadas no Jardim Anália Franco, Bairro do Tatuapé, nas proximidades do CERET - Centro Esportivo e Recreativo do Trabalhador.

Art. 2º - As despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de dezembro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

LAURA BERNARDES, Respondendo pelo Cargo de Secretaria dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de dezembro de 1990.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.893 , DE 5 DE DEZEMBRO DE 1990

(Projeto de Lei do Vereador José Ferreira do Nascimento - P.L. nº 435/89)

Denomina Praça Dr. Eulogio Emílio Martinez o bem imóvel de uso comum que especifica e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, em sessão de 22 de novembro de 1990, decretou e eu, nos termos do disposto no § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgo a seguinte lei:

INDICADORES ECONÔMICOS MUNICIPAIS

1) UFM - Unidade Fiscal do Município

• Valor mensal (Dez/90) - Cr\$ 5.616,00

2) IPTU 5,9498

(Fator de correção da parcela de Dez/90)

Fonte: Secretaria das Finanças

SUMÁRIO

Secretarias	2
Serviço Funerário do Município	23
Editais	23
Licitações	43
Câmara Municipal	43
Tribunal de Contas.....	47

Esta edição é composta de 48 páginas.

Art. 1º - Fica denominada Praça Dr. Eulogio Emílio Martinez área, ainda sem nome, situada na confluência das Ruas Vito Antonio Del Vecchio, Barão de Monte Santo, Vicente Rozano, Lílio e Pedro Paulucci, junto ao Clube Atlético Juventus, bairro da Mooca.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de dezembro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

LAURA BERNARDES, Respondendo pelo Cargo de Secretaria dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de dezembro de 1990.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.894 , DE 5 DE DEZEMBRO DE 1990

(Projeto de Lei do Vereador José Viviani Ferraz - P.L. nº 277/89)

Denomina Rua João Avelino Pinho Mellão, a Rua 18 A, no Morumbi, nesta Capital.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, em sessão de 22 de novembro de 1990, decretou e eu, nos termos do disposto no § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua João Avelino Pinho Mellão, a Rua 18 A, que atravessa a Av. Giovanni Gronchi, altura do nº 1.204, no Morumbi - São Paulo - Capital.

Art. 2º - As despesas com a execução dessa lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de dezembro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

LAURA BERNARDES, Respondendo pelo Cargo de Secretaria dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de dezembro de 1990.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.895 , DE 5 DE DEZEMBRO DE 1990

(Projeto de Lei do Vereador José Viviane Ferraz - P.L. nº 584/89)

Denomina "Rua Chen Ferraz Falcão" a travessa sem denominação que liga a Rua Capitão Peçanha à Rua Francisco Ferreira, em Vila Dionísia.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, em sessão de 22 de novembro de 1990, decretou e eu, nos termos do disposto no § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Chen Ferraz Falcão" a travessa sem denominação que liga a Rua Capitão Peçanha à Rua Francisco Ferreira, em Vila Dionísia.

Art. 2º - As despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de dezembro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

LAURA BERNARDES, Respondendo pelo Cargo de Secretaria dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de dezembro de 1990.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.896 , DE 5 DE DEZEMBRO DE 1990

(Projeto de Lei do Vereador Aurelino de Andrade - P.L. nº 500/89)

Denomina "AVENIDA DIREITOS HUMANOS" a futura avenida de fundo do vale ao longo do Córrego Lausanne Paulista, na região do Ipiranga, iniciando na Av. Engº Caetano Alves com término na Rua José de Almeida Botelho, AR-Santana/Tucuruvi.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, em sessão de 22 de novembro de 1990, decretou e eu, nos termos do disposto no § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada AVENIDA DIREITOS HUMANOS a futura avenida de fundo do vale ao longo do Córrego Lausanne Paulista, na região do Ipiranga, iniciando na Av. Engº Caetano Alves com término na Rua José de Almeida Botelho, AR-Santana/Tucuruvi.

Art. 2º - As despesas com a execução dessa lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de dezembro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

LAURA BERNARDES, Respondendo pelo Cargo de Secretaria dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de dezembro de 1990.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.897 , DE 5 DE DEZEMBRO DE 1990

(Projeto de Lei do Vereador Walter Abraham - P.L. nº 373/89)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da pintura, nas charinhas das indústrias de São Paulo, do nome das respectivas empresas.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, em sessão de 22 de novembro de 1990, decretou e eu, nos termos do disposto no § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Todas as indústrias do Município de São Paulo, ficam obrigadas a pintar nas charinhas de suas fábricas o seu próprio nome.

Art. 2º - O Executivo Municipal, no prazo de 60 dias, após a publicação da presente lei, regularizará o assunto no que diz respeito às dimensões obrigatorias, proporcionais ao tamanho das charinhas, para a pintura dos nomes das empresas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de dezembro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

JOSE CARLOS PEGOLARI, Secretário das Administrações Regionais

ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

LAURA BERNARDES, Respondendo pelo Cargo de Secretaria dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de dezembro de 1990.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.898 , DE 5 DE DEZEMBRO DE 1990

(Projeto de Lei do Vereador Andrade Figueira - P.L. nº 243/87)

Autoriza o fechamento das vilas e ruas sem saída residencial ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, em sessão de 22 de novembro de 1990, decretou e eu, nos termos do disposto no § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o fechamento ao tráfego de veículos estranhos aos moradores, das vilas e ruas sem saída residencial ficando limitado o tráfego local de veículos apenas por seus moradores e/ou visitantes